



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA NOVA SEDE DO PODE LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO MONTAGENS E FORNECIMENTO DO MATERIAL, CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA ABAIXO:**

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid. Ref.	QUANT.
MÓVEIS			
01	BANCADA DO PLENÁRIO - Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard) com 3 módulos sendo 2 deles com comprimento de 4,65m com cinco lugares e, cada lugar na medida de tampo livre de 0,90x0,73x0,25cm, com gaveta bipartida de 0,80 x 0,45 x 0,07cm e, 1 módulo com comprimento de 3,50 com três lugares, sendo um lugar com medida de tampo livre de 1,20 x 0,73 x 0,25mm com gaveta bipartida de 1,10 x 0,45 x 0,07cm e, dois lugares com medida de tampo livre de 1,10 x 0,73 x 0,25mm, com gaveta bipartida de 1,00 x 0,45 x 0,07cm. Cada módulo contém caixa para tomadas com tampa metálica - 9 pontos - 04 elétricas, 03 lógicas, USB e HDMI, carregador universal por indução, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, madeira do tampo aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura cor marsala, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura	UNID	01

mínima de 0,2mm. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que em contato com a umidade relativa do ar e/ ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco, sendo a mesma com raio de 2mm. Painéis Laterais confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard) nas medidas de 700x830x40 mm, com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno dos painéis é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm maciço de espessura nas medidas de 1237x830x40mm, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico. O painel frontal é encabeçado nos topos aparentes com borda PVC (Polyvinyl chloride) colada a quente pelo sistema holt-melt. Distanciadores em termoplástico PSAI (poliestireno de alto impacto) injetado com acabamento grafite, com medida de 80x25x10mm, o mesmo será utilizado entre o tampo e painel lateral para o auxílio de passagem de cabeamento. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha metálica em

	<p>zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincada amarela a mesma sendo totalmente impregnada nas peças e parafuso minifix em zamac com rosca milimétrica M6 com acabamento zincado branco, com conjunto do tambor minifix Ø15mm produzido em injeção em zamac e acabamento zincado branco, sendo assim formando um conjunto para uma montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16", aplicado nos painéis laterais, cuja função para contornar eventuais desníveis de piso. Calha J em todos os painéis. ABNT NBR 13966.2010; ABNT BR 13961.2010; ABNT NBR 10443.2008.</p>		
02	<p>Púlpito especial com pés, tampo e prateleira 25mm, fundo 15mm, com sapatas niveladoras.</p>	Unid.	02
03	<p>BALCÃO DE ATENDIMENTO (RECEPÇÃO) - Tampo e painéis laterais confeccionados em chapa de MDP (Medium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura maciço, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que em contato com a umidade relativa do ar e/ ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na marsala. Painel frontal confeccionado em chapa</p>	Unid.	01

<p>de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha/rebite metálico e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. parte frontal em lacca. Complemento Atendimento Alto/Canto Tampos e painéis laterais confeccionados em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que em contato com a umidade relativa do ar e/ ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. Painel frontal confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas</p>		
--	--	--

selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmelt. Sistema de fixação (montagem) é feita através de bucha/rebite metálico e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesma sem danificar o produto. parte frontal em lacca. Painel Lateral/Central Paineis confeccionados em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 40mm de espessura, sendo uma chapa de 25mm colada em uma chapa de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que em contato com a umidade relativa do ar e/ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Frontais - Painel frontal confeccionado em chapa de Mdf lacca (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e

	<p>termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda 0,45mm, colada a quente pelo sistema hotmel a base de poliuretano reativo (flexibilidade e na cor branco. Porta confeccionada em MDP (Médium Density Particleboard), com partículas s com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 15mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm, o contorno da porta é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 1mm, colada a quente pelo sistema hotmelt CQ-645PUR que é elaborado a base de poliuretano reativo (PUR) que em contato com a umidade relativa do ar e/ ou dos substratos inicia a sua reticulação, tornando-se um adesivo termo fixo de alta flexibilidade e na cor branco. As laterais do móvel são dotadas de furações para regulagem de prateleiras com distancia vertical de 64mm, sendo 05 pontos de apoio por prateleira. Possui 01 prateleira móvel apoiada em suportes cilíndricos metálicos. A montagem entre as peças é realizada por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos pelo sistema minifix. Conjunto de bucha e sapata niveladora em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Certificado de garantia de 5 anos de fábrica; ABNT NBR 13966.2010; ABNT BR 13961.2010; ABNT NBR 10443.2008.</p>		
<p>04</p>	<p>BANCADA (SALA DE ÁUDIO E VÍDEO) - Bancada reta retangular 1,40 x 0,60 - Tampo confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com</p>	<p>Unid.</p>	<p>02</p>

	<p>partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O contorno do tampo é encabeçado com borda PVC (Polyvinyl chloride) 2,5mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, sendo a mesma com raio de 2,5 mm conforme a norma da ABNT. Painel Frontal confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. O painel frontal é encabeçado nos topos aparentes com borda PVC (Polyvinyl chloride) 0,45mm, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pé painel lateral confeccionado em chapa de MDP (Médium Density Particleboard), com partículas selecionadas de madeira de reflorestamento, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 25mm de espessura, revestido, em ambas as faces, com filme termo prensado melamínico, com espessura mínima de 0,2mm. Pés com sapatas niveladoras em PVC rígido com diâmetro de 50mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. ABNT NBR 13966.2010; ABNT BR 13961.2010; ABNT NBR 10443.2008.</p>		
REVESTIMENTOS			
05	Forro acústico em fibra mineral na modulação 0,625 x 0,625 com borda Regular com perfil "T" branco	M2	325

	rúpia com tirantes em arame nº 10 galvanizado com regulador de nível		
06	Forro em gesso acartonado para régua lateral e painel frontal da pele de vidro para que a modulação do forro acústico fique com as placas inteiras, sem cortes	M	134,70
07	Luminárias completas com 04 lâmpadas 4 x 9w 6000k branca, com fundo em alumínio alto brilho de embutir sobre o perfil do forro	Unid.	54
08	Revestimento parede da entrada, parte da frente, com montantes 0,70 com chapas mistas lisas de 12,5mm, com chapas acústico-perfuradas B-4 12,5mm, com lâ de rocha acústica 0,75mm	M2	492

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Câmara Municipal está em fase final de construção da sua nova sede, sendo que os serviços em tela não estão contemplados no projeto que deu origem ao correspondente procedimento licitatório, surge a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de tais serviços.

2.2. É importante que a contratação em tela visa atender ao layout do Plenário e Recepção da Nova Sede do Poder Legislativo, cuja disposição dos móveis e estruturas foram criteriosamente elaboradas levando em consideram às atividades que ali serão desenvolvidas.

2.3. Assim, os serviços de confecção e montagem dos móveis, assim como os revestimentos, incluído o fornecimento de material, deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, detentora de capacidade técnica para a devida execução do objeto, e ainda, em conformidade com a legislação pertinente.

2.4. O objeto deste termo trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante regular procedimento licitatório, este a ser definido levando em consideração o valor estimado definido em oportuno procedimento de formação de preços.



3. DA PROPOSTA

3.1. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do serviço cotado, valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento, conforme especificações constantes no futuro edital.

3.2. A futura licitação será do tipo menor preço.

3.3. O critério de adjudicação do procedimento será o menor valor global.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO(S) SERVIÇO(S)

4.1. Todos os móveis deverão atender a NR17 do Ministério do Trabalho e as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) mais atuais pertinentes

4.2. As especificações técnicas, descritas no quadro do item 1.1, servem como exemplo de forma e padrão mínimo de qualidade esperado pela Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

4.3. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser realizado(s) de forma **total**, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e futuro edital.

4.4. A ordem de serviço deverá ser emitida pela contratante em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data em que se pretende iniciar a execução objeto, devendo constar as informações necessárias.

4.5. Após iniciados o(s) serviço(s), a empresa contratada deverá entregar o objeto executado em até **60 (sessenta) dias**.

4.6. Caberá ao Gestor e fiscal o controle do cumprimento do prazo de execução por parte da contratada, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

4.6.1. Após a execução, a empresa contratada deverá esperar pela conferência do(s) serviço(s), no que diz respeito à qualidade e especificações constantes neste termo, sendo que eventuais trocas ou complementação de serviços deverão ser feitas no prazo de até **03 (três) dias**, sempre em acordo com a anuência da Câmara Municipal.



5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado dos itens deverá ser levantado por meio de pesquisa de preços através de da Diretoria de Licitações e Contratos.

5.2. A despesa do contrato correrá à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária prevista no Orçamento 2023:

- Programa de trabalho: 01.031.1801.2.001.000
- Elemento de Despesa: 33903900000

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA de acordo com as ordens de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo por parte da empresa adjudicada.

6.2. Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a empresa vencedora deverá anexar a cópia da **Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal** obtido junto ao **RFB**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS (CEF)**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento, por culpa da fornecedora, o prazo de 30 (trinta) dias recomeçará a ser contado a partir da data da respectiva reapresentação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Realizar o serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

7.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificações exigidas na fase de habilitação, nos casos quando houver licitação.

7.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto.

7.4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

7.5. Receber os valores que lhe forem devidos pela execução do(s) serviço(s), na forma disposta neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Requisitar a execução do(s) serviço(s), na forma prevista neste Termo de Referência e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

8.2. Exigir da empresa vencedora o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

8.3. Verificar a manutenção pela empresa vencedora das condições de habilitação estabelecidas, nos casos quando houver licitação.

8.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, e ainda, quando for o caso, em conformidade com o futuro edital e contrato.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Como qualificação técnica, será exigido os seguintes documentos das licitantes:

9.1.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência anterior no que tange à execução de serviço similar ou compatível execução de objeto desta licitação.



9.1.2. A licitante deverá acostar aos documentos de habilitação Declaração, na qual se compromete que, no caso de se sagrar vencedora do certame, apresentará à Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sessão de realização do certame, laudo/parecer técnico de acordo com a NR 17, emitido por ergonomista certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), com documento de comprovação.

9.1.2.1. A não apresentação do laudo/parecer pela empresa vencedora, no prazo estabelecido, culminará na sua inabilitação do certame, bem como poderá a mesma sofrer, respeitada a ampla defesa, as penalidades cabíveis.

9.1.3. É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo, tomando ciência de suas características para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

9.1.4. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

9.1.5. O agendamento da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com a Diretoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail licitacao@camarasjb.rj.gov.br, em dias úteis nos horários de 11h às 16h.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE



10.1. O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, e iniciar-se-á a partir do recebimento da ordem de serviços.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.3. Durante a sua vigência, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.2. Provisoriamente - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da prestação do serviço, objeto deste termo de referência, no local indicado na Ordem de serviço, para posterior verificação da conformidade do equipamento instalado com as especificações nele constante.

11.3. Definitivamente - O recebimento definitivo dos serviços contratados se dará por servidor e constará de:

11.4. I - A verificação dos serviços contratados para constatar a integridade dos mesmos.

11.5. II - A verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos e da proposta do Contratado.

11.6. III - A critério exclusivo da Câmara poderão ser realizados testes de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e Contratado.

11.7. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também poderá ser suprido pelo ateste do servidor responsável na nota fiscal/fatura correspondente ao pagamento pela execução do serviço.

11.8. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as



especificações. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser corrigido no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega execução do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto estiver em desacordo com as especificações requeridas;

12.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

12.1.6. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, também ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

12.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Gerenciamento da contratação caberá ao titular do Poder Legislativo Municipal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

13.2. A Câmara Municipal fiscalizará a execução do contrato através de servidor designado, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

13.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo, que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

13.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

13.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal de São João da Barra ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ



ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Poder Legislativo de São João da Barra dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DA GARANTIA

14.1. Os itens de mobiliário deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação ou instalação. O prazo de garantia só será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à entrega do produto devidamente instalado e do aceite definitivo da Câmara Municipal. O Termo de Garantia deverá ser entregue, à comissão de fiscalização, juntamente com o mobiliário.

14.2. A empresa contratada deverá responder aos chamados para regularização de qualquer defeito em até 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à comunicação do defeito.

14.3. Em caso de problemas relacionados à fabricação ou instalação do material, a fornecedora deverá substituí-lo (sem ônus para a Contratante) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após a abertura do chamado, descontando-se finais de semana e feriados.

14.4. O produto substituto deverá ser idêntico ao defeituoso, e deverá atender plenamente aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **São João da Barra/RJ**.

KLAUS LISBA TAVARES